

total de mandato do conselho.

Subseção III

Do Funcionamento

Art. 49. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

plenário como órgão de deliberação máxima;

as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 51. Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 52. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 53. A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei, denominar-se-á “Secretaria Municipal de Assistência Social”

Art. 54. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Município.

Art. 55. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a **Lei Municipal nº. 610, de 09 de maio de 2013**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO – ESTADO DO AMAZONAS, 17 DE MARÇO DE 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: 4V4YUAW5N

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a denominação do Complexo de Convivência da Família do Município de Coari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 e 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Coari, aprovou e eu prefeita municipal de Coari, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominado o Complexo de Convivência da Família do Município de Coari de: **PROFESSORA ADLUEVER LIRA DE GÓES**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de março de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira

Código Identificador: VSW82B03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL Nº 924 DE 17 DE MARÇO DE 2021

REVOGA o Decreto Municipal n. 919, de 25 de fevereiro de 2021 sobre a suspensão do processo seletivo simplificado lançado pelo Edital n. 001/2020, em razão da decisão monocrática do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COARI** em Exercício, Sra. **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no uso no uso da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e

CONSIDERANDO o processo seletivo simplificado lançado pelo Edital n. 001/2020, para provimento temporário de cargos de professores e pedagogos para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari;

CONSIDERANDO a decisão monocrática, exarada pela Conselheira – Relatora, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 10 de março de 2021, Processo TCE n. 10.256/2021.

DECRETA:

Art. 1º FICA REVOGADO, o Decreto Municipal n. 919, de 25 de fevereiro de 2021, que suspendeu o processo seletivo simplificado para provimento temporário de cargos da Administração Pública Municipal lançado pelo Edital nº 001/2020, em razão da decisão monocrática, exarada pela Conselheira – Relatora, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 18 de fevereiro de 2021, Processo TCE n. 10.256/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: SSHYJSM4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL Nº 923 DE 17 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Coari, e dá outras providências.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES, Prefeita Municipal de Coari-Am, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando o disposto nos arts. 5º da Lei nº 653, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Coari (PME/AM), com vigência de dez anos (2015 – 2025);

Considerando a necessidade de monitoramento e de avaliação do cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação de Coari,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Coari, para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Coari

Art. 2º A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Coari será composta, pelos técnicos:

Anderson Castro da Silva

Eldilécia Sousa de Oliveira

Elijane Ramos Maciel

Elivane Belém Tavares

Elijane Menezes da Paz

Izequiel de Brito Santos

RAQUEL CORREA CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
RAUL ANDRADE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
REGINILSON DOS SANTOS TORRES JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
ROBERTO SOUZA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
RODRIGO CAVALCANTE FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
RODRIGO DA SILVA GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
ROMARIO DE OLIVEIRA SOARES	CHEFE DE SETOR
RONEI DE OLIVEIRA CORREA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
ROSA CHAVES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
ROSANA DE SOUZA LABORDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
ROSE DE LOURDES SILVA FONSECA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ROSIVETE CORREA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
ROZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR
ROZIMERIA BARBOZA GOUVEIA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
RUAN TELLES DA SILVA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
RUTE FERNANDES MARINHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
RYANN CABRAL GONCALVES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
SABRINA SILVA DE SOUZA	CHEFE DE SETOR
SAIRA ALVES PENS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
SAMILA DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
SAMUEL BRAGA DA SILVA	CHEFE DE SETOR
SANDERSON ARAUJO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
SAVIO DE OLIVEIRA TORRES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
SEBASTIAO DA SILVA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
SIMONETE DE OLIVEIRA CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
SUZANA ANSELMO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
TAIANE REBOUCAS DUARTE LOOSE	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
TAIS DE CARVALHO MORAES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
TAYANA REBOLCAS DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
TAYNA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
TCHARLYSON SANTOS BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
THAYS COSTA DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
THAYS KELLY NEGREIROS GUSMÃO	CHEFE DE SETOR
THONY CRISPIM SAMPAIO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
VALDEMIR DE LIMA CORDOVIL	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
VALDIR CORDEIRO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
VALTER DE SOUZA CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
VANDERMY VIEIRA DE FREITAS	CHEFE DE SETOR
VILMERSON OLIVEIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
WALDECY DA SILVA FONTELES	CHEFE DE SETOR
WEUDERES DE CARVALHO SANTOS	CHEFE DE SETOR
YLOHANA BARBOSA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
ZAQUEU DOS SANTOS MELO	CHEFE DE SETOR
ZILMAR DANTAS DE MEDEIROS	CHEFE DE SETOR
ZILMAR DOS SANTOS MESQUITA	CHEFE DE SETOR

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de dezembro de 2020.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: LWJCYRZXS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARI.

O Município de Coari-AM, representado pelo Prefeito Municipal, JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, atendendo ao que dispõe o Artigo 37, inciso IX e artigo da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma da Lei Municipal, Nº 867/2017 divulga e estabelece normas específicas para abertura de Inscrições e Realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a continuidade dos Serviços Públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

TÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão examinadora, designada pela Portaria de nº.041 de 18 novembro de 2020.

O candidato poderá efetuar somente uma (01) inscrição (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, Educação Especial, Pedagogo e Educação Escolar Indígena).

O Edital e seus anexos serão publicados no mural da Prefeitura de Coari e no Diário Oficial dos Municípios, conforme o Artigo 106, Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal para conhecimento geral acerca da publicação do edital.

Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

ANEXO I Requisitos Básicos – Ensino Regular Zona Urbana.

ANEXO II Requisitos Básicos – Ensino Regular Zona Rural.

ANEXO III Requisitos Básicos – Educação Escolar Indígena.

ANEXO IV Ficha de Inscrição.

ANEXO V Relação de Documentos Entregues.

ANEXO VI Declaração de Disponibilidade.

ANEXO VII Requerimento de recursos.

ANEXO VIII Ficha de Pontuação do Candidato.

ANEXO IX Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 2020.

TÍTULO II

DA SELEÇÃO.

A seleção destina-se a contratação temporária de professores e pedagogos para atuarem na zona Urbana e Rural do município objetivando a continuidade dos serviços públicos oferecidos a população.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de (12) doze meses, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovada a necessidade do serviço pela administração.

DAS VAGAS E DA CARGA HORARIA

2.3.1 São disponibilizadas 294 vagas para contratação conforme a necessidade da administração pública sendo: 101 zona urbana e 193 para zona rural, sendo oferecido o dobro ou o triplo das vagas para cadastro de reserva segundo as funções e respectivas cargas horarias semanais especificadas a seguir;

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	CONTRATAÇÃO [1]
Professor Educação Infantil	20	33
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	20	95
Professor Ensino Fundamental Anos Finais	20	124
Educação Especial	20	12
Educação Física	20	15
Pedagogo	20	15

2.3.2 Professores para escolas da Zona Urbana

Cargo	Carga horária semanal	Contratação	Vagas para Pessoas com deficiência
Educação Infantil.	20h	18	01
Professores Ensino Fundamental Anos Iniciais.	20h	25	01
Professor de Educação Física	20h	15	01
Professor de Língua Portuguesa.	20h	06	
Professor de Matemática.	20h	05	
Professor de Ciências.	20h	01	
Professor de História.	20h	00	
Professor de Geografia.	20h	01	
Professor de Artes.	20h	00	
Ensino Religioso.	20h	00	
Professor de Inglês.	20h	03	
Professor de Educação Especial.	20h	12	01
Pedagogo	20h	15	01

2.3.3 Professores para escolas da Zona Rural

2.3.3.1 Ensino Regular

Cargo	Carga horaria semanal	Contratação	Vagas para Pessoas com deficiência
Professores Educação Infantil	20h	12	01
Professores Ensino Fundamental Anos Iniciais	20h	60	03
Professores Ensino Fundamental Anos Finais			
Professor de Língua Portuguesa /Áreas Afins.	20h	33	02
Professor de Matemática /Áreas Afins.	20h	33	02
Professor de Ciências/Áreas Afins		08	
Professor História, /Áreas Afins.	20h	08	
Professor Geografia, /Áreas Afins.		08	
Educação de Jovens e Adultos 1º segmento	20h	00	
Educação de Jovens e Adultos 2º Segmento	20h	00	

2.3.3.2 Educação Escolar Indígena

Cargo	Carga horária semanal	Contratação	Vagas para Pessoas com deficiência
Educação Infantil	20h	3	
Professores Ensino Fundamental Anos Iniciais	20h	10	
Professor de Linguagens.	20h	07	
Professor de Matemática	20h	07	
Professor de Ciências da Natureza.	20h	00	
Professor de Ciências.	20h	04	
Educação de Jovens e Adultos 1º segmento	20h	00	
Educação de Jovens e Adultos 2º Segmento	20h	00	

2.4 DAS INSCRIÇÕES

2.4.1 As inscrições ocorrerão entre os dias de 14 a 18 de dezembro de 2020 no horário de 8:00hs as 11:30hs e das 14:00hs as 17:00hs, na Escola Municipal Ursulina Souza de Oliveira, situada na estrada Coari Mamiá, nº14, bairro União;

2.4.2 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente, e ao realizar a inscrição declarar que atende as condições exigidas neste Edital;

2.4.3 Ao preencher o formulário de inscrição é imprescindível informar o número do cadastro de pessoa física CPF e a modalidade de ensino/componente curricular de seu interesse, desde que sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital;

2.4.4 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função, carga horária, modalidade de ensino/componente curricular, seja qual for o motivo alegado;

2.4.5 Terá sua inscrição indeferida o candidato que rasurar ou não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

2.4.6 Nas inscrições para zona urbana e rural os candidatos deverão especificar a modalidade de ensino que deseja atuar;

2.4.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital incluindo seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração;

2.4.8 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via E-mail, Whatsapp, fac-símile ou extemporâneas;

2.4.9 As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEMED, através da Comissão de Seleção o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

2.4.10 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

2.4.11 No ato da inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação;

2.4.12 Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 2.4.1;

2.4.13 Será admitida uma (01) única inscrição por candidato.

2.5 INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

2.5.1 Das pessoas com deficiência será reservado o percentual de (5%) cinco

Por cento do número de vagas, desde que a deficiência não impossibilite o exercício da função.

2.5.2 O candidato que desejar participar do item 2.5 deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

2.5.3 A inobservância ao que dispõe o item 2.5.2, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente as vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5.4 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a seleção.

2.5.5 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

2.5.6 As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos serão ocupadas pelos demais classificados, observada a ordem geral de classificação.

2.5.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

2.6 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.6.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado no item 2.4.1 deste edital, mediante apresentação do original e uma cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

Curriculum Vitae.

Comprovante do Documento exigido como Requisito da modalidade de ensino e da disciplina para o qual está inscrito (Certificado ou Diploma original, devidamente assinado).

Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).

Documentos para pontuação de títulos (se houver)

Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Uma (01) foto 3X4 recente, sendo uma para cada curriculum;

Declaração de disponibilidade.

2.6.2 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração específica do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, havendo necessidade desta procuração ser emitida por firma reconhecida (cartórios). Deverá ser apresentada a procuração original e uma cópia anexada ao currículo do candidato, ficando a mesma retida na mesa receptora dos documentos entregues;

2.6.3 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;

2.6.4 Como comprovante de cursos serão aceitos: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico acompanhado do histórico escolar;

2.6.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do item 3.

2.7 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

2.7.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado por meio de provas de títulos e comprovação de experiência.

2.7.2 O presente processo seletivo simplificado ocorrerá sob a supervisão e fiscalização da comissão examinadora instituída através da portaria nº 041/2020/PMC-SEMED-GS.

2.8 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIENCIA

2.8.1 Será considerada a experiência no cargo pretendido devidamente comprovada por declaração do órgão empregador.

2.8.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

2.8.3 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação do candidato;

2.8.4 Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão atual 2020 de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual, municipal (Secretaria Municipal de Educação) e privadas;

2.8.5 A comprovação de experiência profissional deverá vir acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo chefe do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente o cargo e a descrição do serviço;

2.8.6 Todos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão conter a função, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado tendo como validade de 30(trinta) dias a partir de sua expedição;

2.8.7 No caso de servidor público será aceita Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

2.8.8 Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de Declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de Certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

2.8.9 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

2.8.10 A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia do Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de Curso;

2.8.11 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;

2.8.12 Não serão atribuídos pontos para declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, assim como para títulos de especialização que não sejam dentro da área de atuação para qual foi inscrito;

2.8.13 No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá declarar a quantidade de títulos apresentados e assinar a relação da entrega dos títulos;

2.8.14 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira;

2.8.15 O cumprimento das exigências dos requisitos básicos para as funções, garantirão a inscrição dos candidatos para vaga desejada;

2.8.16 **Não serão atribuídos pontos para:**

a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição;

b) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ano (2020).

c) Histórico Escolar;

d) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado; assim como para títulos de especialização que não sejam dentro da área de atuação.

2.8.17 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que:

a) Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.

b) Apresentar o Formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta, com preenchimento incorreto ou com rasuras.

c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de Inscrição.

d) Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão, sem a assinatura do candidato.

2.9 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

2.9.1 A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais da prova de títulos e experiência.

2.9.2 A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final.

2.9.3 A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados e classificados por ordem de pontuação, inclusive os com deficiência e indígena.

2.9.4 As pessoas com deficiência aprovados figurarão, em lista específica de classificação.

2.9.5 O resultado final do processo seletivo simplificado, será finalizado após análise dos eventuais recursos e divulgado conforme cronograma em Anexo neste Edital, publicado na secretaria Municipal de Educação, mural da Prefeitura Municipal de Coari e no Diário Oficial dos Municípios.

2.10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.10.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência;
- c) Maior tempo de experiência profissional na disciplina que estiver inscrito.

2.11 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

2.11.1 Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da comissão executora da inscrição, da comissão examinadora do processo seletivo e/ou outros candidatos;
- c) Apresentar documentos com rasuras;
- d) Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2.8 do edital;
- e) Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta, com preenchimento incorreto ou com rasuras;
- f) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;
- g) O candidato que já acumula 40h de atuação na função docente nas redes municipal, estadual, federal e/ou particulares de ensino, será eliminado do processo seletivo;
- h) Descumprir quaisquer um dos Itens mencionados neste Edital.
- i) Ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;

2.12 DOS RECURSOS

2.12.1 Prazos para interposição dos recursos será de 02(dois) dias contados da data da divulgação do resultado de cada etapa, conforme cronograma constante no anexo IX.

2.12.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante no anexo VII do Edital.

2.12.3 O recurso deverá conter perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue para a comissão avaliadora na Escola Municipal Ursulina Souza de Oliveira;

2.12.4 O recurso deverá ser entregue pessoalmente no local designado ou por intermédio de procurador munido da cópia de procuração da inscrição, ou procuração expedida por firma reconhecida (cartórios), dando poderes especiais para interpor recurso no processo seletivo.

2.12.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile(fax), telegrama, internet, e-mail, whatsapp, outros meios eletrônicos ou, ainda qualquer outro meio não especificado neste edital.

2.12.6 O resultado dos recursos será divulgado na Secretaria Municipal de Educação e publicado Diário Oficial dos Municípios, conforme cronograma constante do Anexo IX.

2.12.7 A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, mural da Prefeitura de Coari e no Diário Oficial dos Municípios.

TÍTULO III

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal 687/2017 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público ou da Legislação que passe a vigorar em substituição a esta.

3.2 Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

3.3 Os candidatos aprovados para as vagas oferecidas, obedecerá a estrita ordem de classificação final da zona (urbana e rural), nas modalidades escolhidas, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação;

3.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer no local, data e horário determinado, para lotação da vaga na qual está sendo convocado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser considerado ou declarado desistente.

3.5 A Prefeitura de Coari firmará contrato com candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de (12) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, mais (12) meses, completando o ciclo de 24 meses, conforme conveniência da administração.

3.6 No ato da contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada documento:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante de votação do último pleito ou equivalente);
- f) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
- g) Diploma ou certificado de nível médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado.
- h) Histórico escolar de nível médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado.

- i) Comprovante de residência atual;
- j) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- k) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- k) Ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;
- m) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade, avaliação negativa, ocorrências incompatível com a contratação;
- n) Certidão de Antecedentes Criminal Estadual;
- o) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- p) Ter aptidão física e mental para exercício das atribuições da função, constatado pelo laudo médico, por meio, de atestado de saúde expedido pela junta médica do município formada para este fim;
- q) Candidatos que pertencem ao grupo de risco e/ou quadro de comorbidade deverão se apresentar a junta médica para expedição de atestado de saúde;
- r) Cumprir as determinações deste edital.

3.7 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no prazo de 24 horas no local, na data marcada ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins sem contestação, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação;

3.8 Terá rescisão antecipada do contrato, o candidato que não cumprir com as obrigações constantes no item 3.6 deste edital, juntamente com o termo de compromisso.

3.8.1 O candidato estando apto a exercer a função, e apresentar posteriormente laudo médico e/ou atestado superior a 15 dias, direto ou intercalado, será desvinculado da instituição e encaminhado ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) para providências.

3.9 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.9.1 Os contratos de trabalho terão prazo determinado com duração de (12) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme conveniência da administração.

3.10 DO CADASTRO DE RESERVA

3.10.1 Os candidatos não eliminados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.10.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação.

3.10.3 O não comparecimento do candidato convocado no prazo definido, implicará na perda da vaga, sendo este substituído pelo próximo candidato classificado.

3.11 DAS ATRIBUIÇÕES

3.11.1 Dos Professores de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Física e Educação Escolar Indígena:

- a) Ministrar o ensino promovendo o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do educando, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, visando à formação integral do cidadão;
- b) Manter atualizado o diário de classe, sistemáticas no aspecto de frequência e registro de desempenho e conteúdo dos alunos em consonância com término do bimestre de acordo com o calendário escolar;
- c) Participar dos programas de formação continuada e reuniões oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Entregar as documentações escolar nas datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação conforme Calendário Escolar.
- e) O não comparecimento do docente nas formações continuadas e reuniões, bem como, o atraso na entrega da documentação escolar mensal acarretará em penalidades como: descontos em seus vencimentos proveniente de sua função.

3.11.2 Dos Pedagogo em Educação:

- a) Formular, orientar, acompanhar, fiscalizar e executar propostas pedagógicas, no ensino público municipal;
- b) atuar nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar;
- c) atuar nas áreas de planejamento, orientação e psicopedagogia educacional;
- d) cooperar com atividades docentes; participar na elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações da qualidade do ensino.
- e) consiste no planejamento, organização, coordenação, controle e aval das ações pedagógicas em nível de macro e microsistema educacional.

3.12 DA LOTAÇÃO

3.12.1 Os profissionais contratados com fundamentação no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação onde serão encaminhados às Unidades Escolares de acordo com a conveniência e necessidade desta secretaria.

3.12.2 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 24 horas para fazer a lotação, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Departamento de Lotação. Sob pena de decair o contrato, sendo vedado ainda, a relotação ou remoção para outra escola tanto da Zona Urbana quanto da Zona Rural deste Município.

3.12.3 O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado será declarado desistente.

3.12.4 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

3.12.5 Caso a Secretaria Municipal de Educação, necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

3.12.6 No ato da lotação todos os candidatos convocados deverão assinar um termo de compromisso e responsabilidade com esta Secretaria Municipal

de Educação/SEMED.

3.13. DA REMUNERAÇÃO

3.13.1 A remuneração será equivalente às horas contratadas, conforme a tabela especificada neste edital.

TABELA DE VENCIMENTOS					
ZONA RURAL					
Nº	PROFESSOR/NÍVEL	SAL. BASE	TAXA LOCALIDADE		TOTAL POR NÍVEL I
1	PROFESSOR/MAGISTÉRIO	1.300,00	15%	195,00	1.495,00
			20%	260,00	1.560,00
2	PROFESSOR I	1.690,00	15%	253,50	1.943,50
			20%	338,00	2.028,00
ZONA URBANA					
1	PROFESSOR I	1.690,00			1.690,00
2	PEDAGOGO	1.690,00			1.690,00

* VALORES BRUTO, SEM OS DESCONTOS IMPOSTOS: I.N.S.S. / I.R.R.F.

TÍTULO IV

4. DA DISPENSA

4.1 A dispensa do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

- a pedido do candidato;
- de ofício da secretaria;

4.2 Quando o pedido de dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso por meio de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 48 horas antes da efetivação do ato.

4.3.1 A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações:

- redução de número de turma;
- provimento do cargo em caráter efetivo;
- retorno do titular antes do prazo previsto;
- faltas não justificadas em números igual ou superior a 15 e 20 dias consecutivos ou (30) trinta dias intercalados;
- interesse do serviço, ou seja, resultado da Avaliação de Desempenho, como nota inferior a 70% (setenta por cento), será realizada em conjunto com a direção da escola e o professor contratado, no caso da zona rural entre a equipe de supervisão pedagógica e o professor contratado, no 30º (trigésimo) dia de contrato e subsequentemente a cada 60 (sessenta) dias;
- O candidato estando apto a exercer a função, e apresentar posteriormente laudo médico e/ou atestado acima de 15 dias, direto ou intercalado, será desvinculado da instituição e encaminhado ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) para providências.

4.4 Na hipótese de dispensa de ofício, previsto na linha “d” e “e”, o candidato não poderá ser contratado enquanto durar a vigência do processo orientado por este edital.

4.5 Na hipótese de volta do professor efetivo regente da turma, fica a critério da secretaria relatar ou dispensar o candidato que eventualmente estiver ocupando a regência da turma escolhido pelo professor efetivo, quando este reassumir suas funções.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário e termo de compromisso de acordo com a conveniência e necessidade da Instituição, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 O candidato estando apto a exercer a função não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função pública para qual foi contratado, e, for pessoa com deficiência não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-los no exercício das atribuições inerentes na função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade;

5.2 A inexistência ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;

5.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefone e e-mails) junto a Secretaria Municipal de Educação;

5.4 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Coari-Am;

5.5 Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão examinadora, que ficará centralizada na Escola Municipal Ursulina Souza de Oliveira;

5.6 Não serão aceitas inscrições após o envio das mesmas para a Comissão Examinadora do processo seletivo.

5.7 No ato da entrega da documentação juntamente com a ficha de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Responsável pelas inscrições, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas;

5.8 O Responsável pelo recebimento das documentações dos candidatos, deverá enviar as inscrições com todos os documentos entregues para a Comissão examinadora no dia seguinte, após o término da data prevista de inscrição;

5.9 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, divulgado nos meios de comunicação local e fixado no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação;

- 5.10 Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir os itens 3.11, 3.12 e 4 ou for dispensado por conveniência da Instituição, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Município;
- 5.11 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 2.4 deste Edital;
- 5.12 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;
- 5.13 O candidato somente poderá efetuar 1 (uma) inscrição, sendo vedado acúmulo de mais de 1 (uma) inscrição, sob pena de desclassificação;
- 5.14 Para efeito de pontuação será considerada a maior titularidade do candidato, podendo ser somado tempo de serviço e formação continuada obtendo o máximo de 100 pontos.
- 5.15 Após a homologação fixada no mural da Prefeitura de Coari, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, convocará os candidatos aprovados de acordo com a necessidade do quadro de pessoal, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação;
- 5.16 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 2.2;
- 5.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, e as demais Instituições envolvidas neste processo.

ANEXO I

ENSINO REGULAR ZONA URBANA	
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC
EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso Superior completo: Licenciatura Plena em Pedagogia e Normal Superior.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em Letras, Matemática, Atendimento Educacional Especializado, Letras Libras e cursos de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou intelectual reconhecida pelo MEC ou pela Secretaria Estadual de Educação com Carga Horária mínima de 80h.
1º AO 5º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL)	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
6º AO 9º (ENSINO FUNDAMENTAL): COMPONENTE CURRICULAR: LINGUAGENS: LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS.	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Letras ou Língua Inglesa
6º AO 9º (ENSINO FUNDAMENTAL): COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA.	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Matemática, Matemática e Física.
EDUCAÇÃO FÍSICA.	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Educação Física, Conselho Regional Educação Física (CREF 8).
PEDAGOGO	Curso Superior completo: Licenciatura Plena em Pedagogia, Pós Graduação em áreas de: supervisão educacional, orientação educacional, inspeção escolar e afins.

ANEXO II

ENSINO REGULAR ZONA RURAL	
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC
EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso Superior completo: Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior.
1º ao 5º ano (Ensino Fundamental)	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
6º ao 9º (Ensino Fundamental): Componente curricular: Linguagens: Língua Portuguesa / Áreas Afins.	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Letras,
6º ao 9º (Ensino Fundamental): Componente Curricular: Matemática / Áreas Afins.	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Matemática ou Matemática e Física,
6º ao 9º (Ensino Fundamental): Componente Curricular: Ciências Naturais / Áreas Afins.	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas.
6º ao 9º (Ensino Fundamental): Componente Curricular: História / Áreas Afins.	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em História.
6º ao 9º (Ensino Fundamental): Componente Curricular: Geografia/ Áreas Afins.	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Geografia.

ANEXO III

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC

EDUCAÇÃO INFANTIL		Licenciatura Plena em Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade; Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; Ensino Médio com habilitação em Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; Apresentação de Rani/e ou autodeclaração indígena;
ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA		
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR		REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC
1º ao 5º ano		Licenciatura Plena em Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade; Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; Ensino Médio com habilitação em Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; Apresentação de Rani/e ou autodeclaração indígena;
6º a 9º ano	Linguagens	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Letras e Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade. Apresentação de Rani/e ou autodeclaração indígena;
	Ciências da Natureza	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade. Apresentação de Rani/e ou autodeclaração indígena;
	Matemática	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Matemática, Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade. Apresentação de Rani/e ou autodeclaração indígena;
	Ciências Humanas	Curso Superior Completo: Geografia, História, Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade. Apresentação de Rani/e ou autodeclaração indígena;

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO /2020

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
ATUAÇÃO/ CARGO PRETENDIDO		
ZONA URBANA <input type="checkbox"/> Pedagogo <input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> 1º ao 5º Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> 6º ao 9º Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> Educação Especial <input type="checkbox"/> Educação Física	ZONA RURAL <input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> 1º ao 5º Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> 6º ao 9º Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa /Áreas Afins <input type="checkbox"/> Matemática/Áreas Afins <input type="checkbox"/> Ciências/Áreas Afins <input type="checkbox"/> História/Geografia/Áreas Afins <input type="checkbox"/> Geografia/Áreas Afins	ZONA RURAL - EDUCAÇÃO INDÍGENA <input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> 1º ao 5º Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> 6º ao 9º Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa/Artes/Inglês <input type="checkbox"/> Matemática/Ciências <input type="checkbox"/> História/Geografia/Ensino Religioso
R.G.:	C.P.F.	FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO
7. NACIONALIDADE:	8. ESTADO CIVIL:	9. DATA DE NASCIMENTO
DEFICIÊNCIA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:		

Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae, declaração de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSC. ASSINATURA DO CANDIDATO

Comprovante de Inscrição do Candidato

Nome do Candidato

Número de Inscrição Número de fls. Entregue .

Coari-AM, DE DE 2020.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSC. ASSINATURA CANDIDATO

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO PSS 2020

EDITAL N° 001/2020 – SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO N° /2020

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
R.G.:	C.P.F.	CARGO PRETENDIDO:
DOCUMENTOS ENTREGUES		
Cópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);		
Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
Cópia legível do Título de Eleitor		
Cópia legível do Comprovante de votação da última eleição;		
Cópia legível do Comprovante de quitação militar (para homens);		
Uma foto 3X4 atuais;		
Cópia da Certidão de Nascimento/ ou Casamento.		
Original e Cópia legível do Diploma de Mestrado e Doutorado, certificado ou declaração, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
Original e Cópia legível do Diploma de Pós Graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso - Superior, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
Original e Cópia legível do Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
Original e Cópia legível do Diploma de nível Médio com habilitação em Magistério indígena e nível médio Regular, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
Cópia legível do histórico escolar (frente e verso);		
Um Curriculum Vitae, que ficará retido para efeito de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado juntamente com os documentos entregues;		
Cópia legível da Declaração de Tempo de Serviço no Magistério, expresso em meses, expedido por órgão competente (considerando até 30/12/2020).		
Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, no período de duração do Processo Seletivo.		
Ficha de Inscrição.		
Outros:		

Recebido em: / /2020

Por:

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2020 - SEMED

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
R.G.:	C.P.F.	CARGO PRETENDIDO:

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 001/2020/SEMED, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer turno de trabalho ou dia da semana e deslocamento para qualquer área, independentemente de qualquer outro vínculo ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Coari-AM, DE DE 2020.

ASSINATURA

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA RECURSOS

, brasileiro,

Portador do RG e do CPF .

() ZONA URBANA () ZONA RURAL () EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

() Educação Infantil () Séries Iniciais () Séries Finais

() Educação Especial () Educação Física

Disciplina:

Vem requerer da comissão examinadora

do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação número 001/2020.

Coari-Am. de de 2020.

Requerente

ANEXO VIII

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA	1 (um) ponto a cada 10 meses. Máximo 10(dez) pontos	
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO GOVERNO FEDERAL: Pró Letramento Pontua na ED. Infantil, Escola Ativa, PNAIC, Escola da Terra. Pontua do 1º ao 5º ano, saberes indígenas na escola Pontua do 1º ao 5º ano Ed. Indígena e Gestar I e II, do 6º ao 9º ano.	2,5 (cinco pontos) a cada 120h, no máximo 05 (cinco) pontos com 240h.	
Ensino Médio em Magistério (Projeto PIRAYAWARA)	20 pontos	
Licenciatura Plena no componente curricular de acordo com a formação e área de inscrição.	50 pontos	
Especialização no componente curricular de acordo com a área de Atuação.	60 pontos	
Mestrado na área da educação.	75 pontos	
Doutorado na área da educação.	85 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO CANDIDATO		

Comissão de Seleção:

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5

ANEXO IX

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

ORDEM	ATO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	03/ 12 / 2020
02	Período de Inscrições e entrega do formulário de inscrição e documentações	14/12 a 18/12/2020
03	Processamento de Resultados	21, 22 e 23/12/ 2020 e 04 a 08/01/2021
04	Divulgação do Resultado Preliminar	11/01/2021
05	Entrada de Recurso contra o resultado	12 e 13/01/2021
06	Decisões da Análise dos Recursos	15/01/2021
07	Resultado Final	19/01/2021
08	Homologação do resultado final	20/01/2021